



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: [licitacao@riachinho.mg.gov.br](mailto:licitacao@riachinho.mg.gov.br)

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2022 MENOR PREÇO ITEM**

**OBJETO:** Pregão Presencial para aquisição de materiais didáticos, de expediente e suprimentos de informática, conforme especificações e quantidades constantes da Relação dos itens da Licitação e Termo de Referência, anexo I do Edital

#### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 19 de janeiro de 2022 as 08:00hs.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão Presencial ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

#### **CRENCIAMENTO:**

Dia 19 de janeiro de 2022 as 08:00hs.

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 19 de janeiro de 2022 as 08:00hs.

#### **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Av. JK, 455, Centro – CEP 38.640-000 – Riachinho-MG.

#### **ESCLARECIMENTOS:**

E-mail [licitacao@riachinho.mg.gov.br](mailto:licitacao@riachinho.mg.gov.br); - telefone (38) 3678 1390, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 005/2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

### 1-PREÂMBULO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DERIACHINHO, Estado de Minas Gerais torna público que no **DIA 09 DE MARÇO DE 2021 AS 08:00 HORAS**, será realizada sessão pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento de propostas e imediato julgamento, dos interessados de que trata a presente Licitação, visando a escolha mais vantajosa para a Administração, que será regido pela Lei Federal 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31.05.2005, Lei complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 147, de 07/08/2014 e no Decreto Municipal 001/2007.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**No caso de impossibilidade de conclusão dos trabalhos no mesmo dia da data designada para a sessão pública, a mesma será suspensa e retomada no dia seguinte, no mesmo horário e local, restando todos os participantes desde já cientificados quanto a tanto.**

### 2 – DO OBJETO

**2.1-** Constitui objeto da presente licitação contratação de **microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP ou equiparadas** para aquisição de materiais didáticos, de expediente e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no **Anexo I** que integram o presente edital.

**2.1.1-**Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes, terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - (MEI).

**2.1.2** Nos termos do Art. 49. Da Lei 123/06, não se aplica o disposto nos **arts. 47 e 48 da Lei Complementar**, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 à 49 da referida Lei complementar



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

**2.2** As quantidades constantes no Anexo I, são estimativas de consumo, nos termos do § 4º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**2.3** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno porte.

Anexo V – Declaração que não emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII- Carta de Credenciamento;

Anexo VIII – Minuta da Ata.

## 3 – DA ÁREA SOLICITANTE

**3.1-** Diversas Secretarias.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1-** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP** que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.2 -** Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Riachinho-MG;

c) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º e seguintes da Lei nº 8.666/93;

d) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031;

e) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

f) A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4.3-** Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, preferencialmente, em envelopes, lacrados e com os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINO-MG  
PREGÃO Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022  
Razão Social e CNPJ  
Endereço completo do licitante

### ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINO-MG  
PREGÃO Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022  
Razão Social e CNPJ  
Endereço completo do licitante

**4.3.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**4.3.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.3.3. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

4.3.4- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

4.3.5 - O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta e documentos via postal (correios), a documentação e a Declaração do **ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, junto com cópia dos documentos pessoais dos sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

## 5 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio [www.riachinho.mg.gov.br](http://www.riachinho.mg.gov.br) e também, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Av. JK, 4555, Centro, Riachinho-MG, CEP 38.640-000 das 7:00 às 13:00 horas, gratuitamente;

5.2. Os interessados que tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio [www.riachinho.mg.gov.br](http://www.riachinho.mg.gov.br), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

5.3. A solicitação de ESCLARECIMENTOS poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail [licitacao@riachinho.mg.gov.br](mailto:licitacao@riachinho.mg.gov.br) informando o número do processo licitatório.

5.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

5.3.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

5.3.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição acompanhada de fundamentação do alegado, e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias a ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.3.4-A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

**5.3.5-** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.3.6-** A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial do município para conhecimento de todos os interessados.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1-** Empresas que não se credenciarem como Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte, não serão credenciadas a participar do presente processo licitatório, exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

**6.2-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**6.2.1- Tratando-se de representante estatutário legal**, cópia dos documentos pessoais dos sócios, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.2.2 - Tratando-se de procurador**, cópia dos documentos pessoais de todos os sócios da empresa e do procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **6.2.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.3 -** O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

**6.4 -** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo VII** e, se não o fizer, deverá ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

**6.5 -** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**6.6-** O documento de credenciamento modelo do **Anexo VII**, deverá, ser entregue ao Pregoeiro, nesta fase dos trabalhos, fora dos envelopes **01** e **02**.

**6.7-** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, disciplinados neste edital, deverão apresentar no momento do credenciamento:

**6.7.1-** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo representante legal, nos moldes do **ANEXO IV**, juntamente com o credenciamento;



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

**6.7.2-** Certidão **obrigatória** de enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do departamento nacional de registro do comercio– DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses, juntamente com o credenciamento.

**6.7.3 -** Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 6.7, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

**6.7.4-** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

**6.7.5-** A incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.7.6-** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**6.7.7-** A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**6.7.8-** Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que o citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

## 7 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

**7.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

**Anexo III:** Declaração de habilitação;

**Anexo IV:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”)

**7.2.** Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

**7.3.** Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

**7.4.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1-** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) nome, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) **prazo para início do fornecimento**, que será de acordo com o Termo de Referência **Anexo I**.

**8.2-** A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

**8.3-** Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro.

**8.4-** Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

**8.5-** Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário, será desprezado o excedente.

**8.6-** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os títulos e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

**8.7-** As propostas de preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, sob pena de desclassificação.

**8.8.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos itens e subitens acima.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1-** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**9.1.1-** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

**9.1.2-** No momento do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N.º 02);



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

**9.1.3-** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes legais das empresas, que estiverem presentes à sessão;

**9.1.4-** Após a análise das propostas, com auxílio da Equipe de Apoio, o Pregoeiro, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, será desclassificará as propostas que:

**a)** - não se refira à integralidade do objeto;

**b)** - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

**c)**-apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93;

**d)**- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**9.1.5-** Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

**9.1.6-** Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.

**9.1.7-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.1.8-** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)**- Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

**b)**- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**c)**- Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

**9.1.9-** Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observado o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo Pregoeiro na ocasião da sessão;

**9.1.10-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**9.2-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das Empresas licitantes que efetuaram lances e atenderem as exigências deste Edital;





# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

**9.2.1-** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**9.2.3-** Considerada aceita a oferta de menor preço item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação desta proponente.

**9.2.4-** A verificação da habilitação poderá ser certificada pelo Pregoeiro, devendo serem anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.2.5-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

**9.2.6-** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

**9.2.7-** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.2.8-** Ultrapassada a fase de análise das Propostas de Preços e abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.2.9-** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

**9.2.10-** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do Certame;

**9.3-** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## **10 - HABILITAÇÃO**

**10.1-** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, as cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitas cópias em papel de fax;

**10.1.1-** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

**10.1.2-** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

**10.1.3- da habilitação jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93):**

**a)** Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

**d)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "c", deste subitem;

**e)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**f)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.4.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e, f" deste subitem (13.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**10.1.5- A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93):**

**a)-** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)-** Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**c)-** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

**d)-** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**e)-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

**f)-** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**10.1.6-** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**10.1.7- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**a)-** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias da data da expedição.

**10.1.8- Documentos Relativos à Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)**

**a) Alvará Sanitário expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado) exigível para os licitantes que cotarem embutidos, carnes e derivados. (exercício 2020).**

**b) Alvará de Licença e Funcionamento Municipal (exercício 2020).**

**10.1.9. Declarações complementares:**

**a)** Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (**anexo V**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

**b)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo VI**.

**10.2-**Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**10.3-**Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

**10.4-**Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**11 – DAS MICRO EMPRESAS**



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

**11.1.1-** Para os efeitos da Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**11.1.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.1.3-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.1.4-A** Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

**11.1.5-O** requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

**11.1.6-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.1.7-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

**a)** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Obs.: 1)-** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

**11.1.8–** Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**11.1.9-**Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

## **12 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

12.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata mente e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

12.1.1- O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

12.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

12.1.3-Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

12.1.4-Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.6- A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Riachinho-MG, Av. JK, 455, Centro, Cep: 38.640-000, das 07:00hs até às 13:00hs dentro do prazo previsto neste edital.

12.1.7 - No caso de encaminhar via email, o documento original deverá ser protocolado ou encaminhado via sedex, recebido pelo Pregoeiro até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

12.1.8 - A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contra-razões apresentadas por meio eletrônico.

12.1.9- Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

12.1.10- Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

12.2- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

12.2.1- As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do município e encaminha as partes.

12.2.2-Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **13 – DA DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

**13.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**13.2-** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1-** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**15.1.1** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**15.1.2** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**15.1.3-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

**15.1.4-** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**15.1.5-** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**15.1.6-**A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Riachinho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**15.1.7** - O Município de Riachinho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

**15.1.8** - Para atender a seus interesses, o Município de Riachinho poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

## **16 – DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RiachinhoMG, 04 de janeiro de 2022.

**SUELY APARECIDA NUNES SILVA**  
**Pregoeira.**



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO** - Aquisição de materiais didáticos, de expediente e suprimentos de informática.

**1 – JUSTIFICATIVA:** A aquisição de materiais didáticos, de expediente e suprimentos de informática, visando atender ao município de Riachinho-MG.

## 2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

### PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Item	Quant	Unid.	Especificação
1	150	Unid	Agenda de compromisso personalizada. (Personalização a ser definida pela SME)
2	10	Unid	Agenda telefônica
3	50	Cx	Alfinete para costura galvanizado. Cx c/ 50 Unid.
4	30	Unid	Almofada para carimbo com tinta permanente azul nº03.
5	100	Unid	Apagador de giz de madeira com depósito de giz.
6	200	Cx	Apontador para lápis, plástico resistente, diversas cores, dimensão: 30 x15 mm. Design ergonômico: maior conforto no uso. Refil para apontar com depósito tubo. Lâmina de aço temperado: garantia de mais facilidade ao apontar. Cx c/ 50 Unid.
7	1000	Pct	Balões de festa, balões elaborados com látex de borracha natural, número 07 polegadas e (cores a definir pela SEMED). Cx c/ 50 Unid.
8	500	Unid.	Barbante de algodão cru nº 08, rolo com 300m.
9	150	Pct	Bastão de cola silicone 11 mm x 30 cm.c/ 1 kg
10	150	Pct	Bastão de cola silicone 7.4mm x 30 cm.c/ 1 kg
11	50	Unid	Bateria para microfone.
12	50	Unid	Bola de borracha própria para queimada.
13	100	Unid.	Bola tipo “dente de leite” 60g leve.
14	10	Pact	Bolas de isopor com 50 mm a unidade.c/50 Unid
15	500	Unid	Bolas para piscina de bolinha 76mm, em polietileno
16	1.000	Unid.	Boletim escolar a ser definido pela SME-Riachinho.
17	600	Cx	Borracha branca nº 40. c/ 40 Unid.
18	3.000	Unid.	Caderno brochura capa dura costurado 96 folhas pautadas, formato:194mm x 275 mm.
19	3.000	Unid.	Caderno brochurão 60 folhas pautadas formato 200 x 275mm.
20	3.000	Unid.	Caderno brochurão grande 90 folhas pautadas.
21	500	Unid.	Caixa Box em plástico para arquivo. Medidas da caixa montada: comprimento: 40 cm, largura: 18 cm, altura: 30 cm.
22	100	Unid.	Calculadora de mesa tamanho 12 cm x 15 cm.
23	500	Cx	Caneta esferográfica, escrita fina, cor azul, com furo de suspiro, tubo transparente e carga na cor amarelo. Cx c/ 50 unid.
24	100	Cx	Caneta esferográfica, escrita fina, cor preta, com furo de suspiro, tubo transparente e carga na cor amarelo. Cx c/ 50 unid.
25	300	Und	Capa e contra capa para encadernação folha A4
26	20	unid	Cartucho impressora HP 662 (colorido).
27	20	unid	Cartucho impressora HP 662 (preto).
28	01	Tubo	CDR-WR min/700mb, 52 x,(regravável) c/ 50 unid.
29	3000	unid	Certificados, a serem definidos pela Secretarias de Riachinho.





# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

30	100	Cx	Clips nº 0/0 500g em metal resistente galvanizado.
31	100	Cx	Clips nº 1/0 500g em metal resistente galvanizado.
32	100	Cx	Clips nº 2/0 500g em metal resistente galvanizado.
33	100	Cx	Clips nº 3/0 500g em metal resistente galvanizado.
34	50	Cx	Cola Cascorez Universal é uma cola que garante total aderência em diversos materiais porosos. Versátil, flexível e viscosa, esta cola de PVA é indicada para colagens em materiais como madeira de baixa e média densidade, couro, tela. 1kg c/6und
35	500	Cx	Cola especial para EVA atóxica, frascos com 40g cada. c/ 12 unid.
36	500	Cx	Cola especial para isopor atóxica, frascos com 40g cada.c/ 12 unid.
37	500	Cx	Cola Glitter colorida, atóxica, lavável frasco com 23g cada (cores variadas).c/ 12 unid.
38	300	Unid.	Cola líquida branca, a base de P.V.A, para uso em papel, atóxica, lavável, frasco com 1 Kg cada.
39	300	Cx	Cola líquida branca, a base de pva, para uso em papel, atóxica, lavável, frasco com 40g cada.c/ 12 unid.
40	20	Rolo	Cordão fio juta natural 10/250m
41	10	Cx	Corretivo líquido a base de água, atóxico, secagem rápida. c/ 12 unid.
42	80	Unid.	Diário de classe, Ensino Fundamental, Nível I (1º ao 5º ano), modelo 110408.
43	500	Unid	Emborrachado E.V.A com glitter, tamanho: 40 x 60 x 2 mm (cor: azul escuro).
44	500	Unid	Emborrachado E.V.A com glitter, tamanho: 40 x 60 x 2 mm (cor: Ouro).
45	500	Unid	Emborrachado E.V.A com glitter, tamanho: 40 x 60 x 2 mm (cor: Prata).
46	500	Unid	Emborrachado E.V.A com glitter, tamanho: 40 x 60 x 2 mm (cor: Rosa).
47	500	Unid	Emborrachado E.V.A com glitter, tamanho: 40 x 60 x 2 mm (cor: Verde escuro).
48	500	Unid	Emborrachado E.V.A com glitter, tamanho: 40 x 60 x 2 mm (cor: Vermelho).
49	100	Pct	Emborrachado E.V.A liso, tamanho: 45 x 60 x 2 mm ( Estampa variadas). c/ 10 unid
50	100	Pct	Emborrachado E.V.A liso, tamanho: 45 x 60 x 2 mm (cor: amarelo ouro). c/ 10 unid.
51	100	Pct	Emborrachado E.V.A liso, tamanho: 45 x 60 x 2 mm (cor: azul petróleo). c/ 10 unid.
52	100	Pct.	Emborrachado E.V.A liso, tamanho: 45 x 60 x 2 mm (cor: branco). c/ 10 unid.
53	100	Pct	Emborrachado E.V.A liso, tamanho: 45 x 60 x 2 mm (cor: rosa). c/ 10 unid.
54	100	Pct	Emborrachado E.V.A liso, tamanho: 45 x 60 x 2 mm (cor:vermelha escuro) c/ 10 unid.
55	100	Pct	Emborrachado E.V.A liso, tamanho: 45 x 60 x 2 mm (cores: cor de pele). c/ 10 unid
56	100	Pct	Emborrachado E.V.A liso, tamanho: 45 x 60 x 2 mm (cores: verde bandeira). c/ 10 unid.
57	5000	Unid	Envelope tamanho A4.



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

58	1500	Unid	Envelope tamanho médio.
59	10	Pct	Espiral para Encadernação 14 mm c/100 und
60	10	Pct	Espiral para Encadernação 25 mm c/100 und
61	200	Und	Estilete largo, plástico resistente de 18 mm.
62	500	Und	Fita adesiva de espuma dupla face 18x32 scrapbook. Contém: 1 Rolo com 3m
63	500	Pct	Fita adesiva de polipropileno transparente para empacotamento 48 mm x 45m. c/ 06 unid.
64	100	Pct	Fita adesiva Durex transparente (12 x 33). c/10 unid
65	500	Pct	Fita Crepe Adere 19mm X 50 m Comprimento - 4 Unidades
66	100	Rolo	Fita de cetim nº 1, 7 mm (cores: verde bandeira, vermelha escuro, azul petróleo, amarelo ouro, rosa, branco, marrom, prateado, dourado) 03 unidades de cada. C/ 10 metros
67	100	Rolo	Fita de cetim; larg.22 mm e 100% poliéster coloridas. (cores variadas). C/ 10 metros
68	100	Rolo	Fita de cetim; larg.35 mm e 100% poliéster coloridas. (cores variadas). C/ 10 metros
69	100	Rolo	Fita de cetim; larg.38 mm e 100% poliéster coloridas. (cores variadas). C/ 10 metros
70	100	Rolo	Fita de cetim; larg.7 mm e 100% poliéster coloridas. (cores variadas). C/ 10 metros
71	200	Unid	Fita dupla face 19 mm x 30m.
72	50	Rolo	Fita juta, cor natural 5 cm de largura, c/ 9,5m
73	100	Pct	Fitilho liso, rolo com 50 metros, cor: amarelo. c/50mt, c/ 10 unid
74	100	Pct	Fitilho liso, rolo com 50 metros, cor: branco. c/50mt, c/ 10 unid
75	100	Pct	Fitilho liso, rolo com 50 metros, cor: verde. c/50mt, c/ 10 unid
76	100	Pct	Fitilho liso, rolo com 50 metros, cor: vermelho. c/50mt, c/ 10 unid
77	100	Pct	Fitilho liso, rolo com 50 metros, cor: azul. c/50mt, c/ 10 unid
78	500	Cx	Giz de cera, caixa com 12 unidades, cores variadas, tamanho pequeno, atóxico.
79	100	Cx c/ 40	Giz escolar branco. palito cx com 64unid.
80	100	Cx c/ 40	Giz escolar colorido. Palitocx com 64unid.
81	100	Cx	Glitter para tecido, cores variadas. c/ 06 unid.
82	1000	Unid.	Grampeador de mesa, em metal para até 20 folhas, para grampo 26/6 mm médio.
83	300	Cx	Grampo 26/6 galvanizado.c/5.000unid.
84	100	Pct	Grampo plástico para arquivo. c/ 50 jogos.
85	04	Kit	Kit 4 Tintas para Epson L3110 65 ml Corante. Cores de impressão: Black, Cyan, Yellow e Magenta. Original.
86	05	Kit	Kit 4 Tintas para Epson L3150 65 ml Corante. Cores de impressão: Black, Cyan, Yellow e Magenta. Original.
87	20	Kit	Kit 4 Tintas para Epson L3210 65 ml Corante. Cores de impressão: Black, Cyan, Yellow e Magenta. Original.
88	100	Cx.	Lápis borracha, de madeira de manejo sustentável e certificado. com 12unid.



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

89	2000	Cx	Lápis de Cor Super Soft possui fórmula especial que proporciona muito mais conforto ao colorir e tem ótima cobertura tanto em papéis claros quanto escuros. Além disso, possui acabamento em madeira preta, -Excelente cobertura sobre papéis claros e escuros, cores mais vivas, minas supermacia, produzido com madeira 100% reflorestada e certifica pelo Fsc. C/ 12 Unid.
90	100	Cx	Lápis grafite nº2 em madeira, com Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 003666/2012, INNAC0061, INMETRO, Características do Produto. O lápis produzido com madeira 100% reflorestada e fórmula original de mina grafite B que contribui para a resistência da ponta. É fácil de apontar e tem caimento suave durante a escrita. O lápis de escrever tem traço firme bem perceptível. Mesmo sendo forte, o lápis N2 não é difícil de apagar, se for necessário. Contribui com a fácil anotação e não escorrega das mãos. c/ 144 unid.
91	100	Unid	<b>Linha Pesca Dura New Verde 0,20 Mm 300 Metros 11 Libras</b> diversas cores: branca, amarela, verde, azul, vermelha, transparente, translúcida, e fluorescente
92	100	Unid	<b>Linha Pesca Nylon 250 Gramas 0,60 mm</b> diversas cores: branca, amarela, verde, azul, vermelha, transparente, translúcida, e fluorescente
93	100	Unid.	Livro de ata, 100 folhas, capa dura, cor preta folhas internas numeradas e pautadas.
94	20	Unid.	Livro de ponto, 100 páginas, 1º ao 5º ano, capa dura, cor preta folhas internas numeradas e pautadas.
95	100	Unid	Livro de ponto, 100 páginas, capa dura, cor preta folhas internas numeradas e pautadas.c/12 unid.
96	500	Cx	Marcador de texto cores variadas florescente. Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores, não mancha o outro lado da página, destampado não seca, espessura do traço: 3,5mm. C/12 unid.
97	100	Cx	Marcador para retro projetor azul ponta 2.0mm. C/12 unid.
98	200	Cx	Marcador para retro projetor preto ponta 2.0 mm. C/12 unid.
99	20	Cx	Marcador para retro projetor vermelho ponta 2.0 mm. C/12 unid.
100	1000	Cx.	Massa para modelar multicolor atóxico. Valorizando a diversidade étnico-racial, produto a base de cera, são 6 tons de pele misturáveis que estimulam a criatividade e a auto expressão através de novas combinações, não contém glúten, textura macia, não gruda nas mãos e não esfarela.c/ 06 unid
101	500	Ptc	Palito para picolé. C/100 unid.
102	1500	Cx	Papel A4 branco (alcalino), C/ 10 pacotes de 500 folhas cada.
103	50	Cx	Papel A4 colorido, cor: rosa. C/ 10 pcts de 500 folhas
104	50	Cx	Papel A4 colorido, cor: amarelo. C/ 10 pcts de 500 folhas
105	50	Cx	Papel A4 colorido, cor: azul. C/ 10 pcts de 500 folhas
106	50	Cx	Papel A4 colorido, cor:verde. C/ 10 pcts de 500 folhas
107	100	Pct	Papel camurça (cor: amarelo ouro). C/ 20 unid.
108	100	Pct	Papel camurça (cor: azul celeste). C/ 20 unid.
109	100	Pct	Papel camurça (cor: laranja). C/ 20 unid.
110	100	Pct	Papel camurça (cor: rosa). C/ 20 unid.



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

111	100	Pct	Papel camurça (cor: verde bandeira). C/ 20 unid.
112	100	Pct	Papel camurça (cor: vermelha). C/ 20 unid.
113	100	Pct	PAPEL CHAMBRIL com alta brancura que proporciona uma excelente ancoragem de tinta devido à sua formação e lisuras ideais, dando vida ao que você imprime. Destinado para impressões em geral como: cadernos, agendas, blocos, folhetos, calendários, pôsteres, tabloides, relatórios anuais, malas diretas, formulários contínuos e envelopes. Base para papel autocopiativo e revestidos do tipo couché e outros do gênero. Por ser um papel que mantém melhor o formato é o mais indicado para scrapbook de caixinhas e decorações em papéis em geral, pois não enverga como os outros papéis. FORMATO A4 (210,0 x 297,0 mm). Pct com 100 folhas
114	500	Pct.	Papel Collor set (cor: amarelo ouro). c/ 20 unid.
115	500	Pct.	Papel Collor set (cor: azul petróleo). c/ 20 unid.
116	500	Pct.	Papel Collor set (cor: branco). c/ 20 unid.
117	500	Pct..	Papel Collor set (cor: marrom). c/ 20 unid.
118	500	Pct.	Papel Collor set (cor: rosa). c/ 20 unid.
119	500	Pct.	Papel Collor set (cor: verde bandeira). c/ 20 unid.
120	500	Pct..	Papel Collor set (cor: vermelha). c/ 20 unid.
121	1000	Pct	Papel de presente estampas de bichinhos, (masculino e feminino) flores variadas.c/20 unid.
122	500	Pct	Papel Kraft Formato: 66 x 96cm. Papel Kraft de alta qualidade Gramatura: 80gr, pacote com 25 unidades
123	100	Pct	Papel Seda 48x60,cor amarelo C/ 100 und
124	100	Pct	Papel Seda 48x60,cor azul C/ 100 und
125	100	Pct	Papel Seda 48x60,cor branca C/ 100 und
126	100	Pct	Papel Seda 48x60,cor marrom C/ 100 und
127	100	Pct	Papel Seda 48x60,cor rosa C/ 100 und
128	100	Pct	Papel Seda 48x60,cor verde C/ 100 und
129	100	Pct	Papel Seda 48x60,cor vermelha C/ 100 und
130	50	Pct	Papel Tela, tamanho A4 branco.c/ 50 unid
131	100	Pct	Papel verge, Formato A4 (210 x 297), Gramatura 180g, cor: Azul claro. Pac. c/50 unid.
132	200	Pct	Papel verge, Formato A4 (210 x 297), Gramatura 180g, cor: branca Pac. c/50unid.
133	200	Pct c	Papel verge, Formato A4 (210 x 297), Gramatura 180g, cor: palha. Pac. c/50 unid.
134	100	Pct	Papel verge, Formato A4 (210 x 297), Gramatura 180g, cor: verde claro. Pac. c/50 unid.
135	100	Unid.	Pasta catálogo, com 100 folhas plásticas, tamanho ofício.
136	200	Unid.	Pasta de plástico transparente com elástico (cores a definir pela SEMED)
137	100	Unid.	Pasta sanfonada com 15 repartições, com abas elásticas, cores diversas, medindo aproximadamente 250 mm x 335 mm com 35 mm de altura.
138	100	Cx.	Pasta suspensa para arquivo. Cx com 10 unid
139	50	Unid.	Pen Drive 32 Gb.
140	50	Cx	Percevejo Dourado/100 und
141	50	Pct	Pilha AA recarregável.
142	50	Pct	Pilhas palito.
143	50	Cx	Pincel atômico azul nº 1100. c/12 unid



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

144	50	Cx	Pincel atômico preto nº 1100. c/12 unid
145	50	Cx	Pincel atômico verde nº 1100. c/12 unid
146	50	Cx	Pincel atômico vermelho nº 1100.c/ 12 unid
147	500	Unid.	Pincel para pintura, cerdas macias, nº 10.
148	500	Unid.	Pincel para pintura, cerdas macias, nº 20.
149	20	Unid.	Pistola de cola silicone grande.
150	70	Unid.	Pistola de cola Silicone pequena.
151	500	Unid.	Placas de isopor 100x50 3 cm de espessura.
152	10	Unid	Plástico auto-adesivo estampado( a definir pela SME) contact 45 cm largura com 25 metros de comprimento.
153	20	Unid.	Plástico auto-adesivocontact 45 cm largura com 25 metros de comprimento.
154	10	Unid.	Porta carimbo.
155	20	Unid.	Porta lápis, papel e cliques, conjugado, em acrílico.
156	50	Unid.	Prancheta em material acrílico.
157	20	Cx	Régua acrílica plástica transparente, 30 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo.Cx c/ 25 unid
158	500	Metros	Tecido Juta colorida com brilho: Composição: 100% Fibra de Juta Largura: 1mt (cores a definir pela SEMED)
159	500	Metros	Tecido Juta colorida lisa: Composição: 100% Fibra de Juta Largura: 1mt (cores a definir pela SEMED)
160	500	Metros	Tecido Juta crua: Composição: 100% Fibra de Juta Largura: 1mt
161	10	Unid.	Tesoura de picotar 8, 21 cm. ( grande )
162	60	Cx	Tesoura escolar inox 13 cm, cabo preto, cabo preto, escala de 5 cm impresso na lâmina, ponta arredondada, lâmina em aço inox. Formato: 130mmcx 12 unid.
163	70	Unid.	Tesoura multiuso 8", 21 cm.Com design moderno, esta tesoura oferece praticidade e durabilidade. Projetada para maior conforto e segurança no manuseio. Além disso, possui estrutura em aço inoxidável que garante durabilidade e evita a ferrugem. Desenhada para diferentes tarefas, proporcionam suavidade e conforto em seu manejo.
164	500	Unid.	Tinta guache a base de água embalagem c/ 500 ml (cores variadas).
165	500	Cx	Tinta guache a base de água embalagem c/15 ml (6 Cores).
166	50	Cx	Tinta para carimbo azul. cx/ 06 unid.
167	50	Cx	Tinta para carimbo preta.cx/06 unid.
168	20	Rolo	TNT ESTAMPADO, rolo 1,40 largura x 50 m de comprimento, estampado, a definir). gramatura 80
169	20	Rolo	TNT, rolo 1,40 largura x 50m de comprimento. Cor: (amarelo ouro). gramatura 80
170	20	Rolo	TNT, rolo 1,40 largura x 50m de comprimento. Cor: (azul petróleo). gramatura 80
171	20	Rolo	TNT, rolo 1,40 largura x 50m de comprimento. Cor: (branco). gramatura 80
172	20	Rolo	TNT, rolo 1,40 largura x 50m de comprimento. Cor: (laranja). gramatura 80
173	20	Rolo	TNT, rolo 1,40 largura x 50m de comprimento. Cor: (marrom). gramatura 80
174	20	Rolo	TNT, rolo 1,40 largura x 50m de comprimento. Cor: (preto). gramatura 80



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

175	20	Rolo	TNT, rolo 1,40 largura x 50m de comprimento. Cor: (rosa). gramatura 80
176	20	Rolo	TNT, rolo 1,40 largura x 50m de comprimento. Cor: (verde bandeira). gramatura 80
177	20	Rolo	TNT, rolo 1,40 largura x 50m de comprimento. Cor: (vermelha). gramatura 80
178	50	Unid.	Toner BROTHER DCP L5652DN (Multifunctional) TN-3442. Compatível, para maquina de Xerox brother
179	10	Unid.	Toner Brother DR 1060
180	05	Unid	Toner impressora Samsung CM-D101
181	35	Unid	Toner para Xerox brother DCR-3440, compatível.

### 3 – ENTREGA

a) A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição da Secretaria Municipal solicitante, que poderá se dar por telefone, faz ou e-mail, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da requisição.

b) A entrega dos produtos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, e no recebimento os mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

c) Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

d) Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

e) Os produtos deverão ser entregues no local indicado na OF (ordem de fornecimento), devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

f) A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da notificação da Secretaria M. de Administração à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

### 4 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) Efetuar a entrega do produto no prazo estabelecido acima e de acordo com a especificação e demais condições do edital.

b) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

- c) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas;
- d) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

## **6 - PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega dos produtos em perfeitas condições, desde que atestado o recebimento definitivo dos itens até então recebidos pela Secretaria solicitante

Riachinho-MG, 03 de janeiro de 2022.

**SUELY APARECIDA NUNES SILVA**  
**Secretária Municipal de Administração**







# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 005/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL - nº. 003/2022**

**(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

(razão social na empresa) \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF N.º : \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo  
4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA  
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no Pregão Presencial n.º 003/2022.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome por extenso e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 005/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2022

**Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial - nº 003/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20....

.....  
(Representante Legal)  
RG, CPF.

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 005/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL - nº. 003/2022**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro  
a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e  
estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata  
inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial - 003/2022, como a rescisão do  
Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Riachinho-MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 005/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL - nº. 003/2022**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## **ANEXO VII – CREDENCIAMENTO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 005/2022. PREGÃO PRESENCIAL - nº. 003/2022**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Riachinho-MG, como representante da empresa \_\_\_\_\_, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como assinar proposta comercial, assinar documentos, requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

**\* Credenciamento com Firma Reconhecida.**



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2022

### PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.222.118/0001-25, situada à Av. JK, 455, Centro, na cidade de Riachinho-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Neizon Rezende da Silva**, inscrito no CPF nº 123.694.966-81 e OAB/DF 60540, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº211, Centro, CEP 38.640-000, Riachinho-MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, adiante denominada **FORNECEDOR** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1 – OBJETO

**1.1-** O objeto desta Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir, para futura e eventual futura e eventual aquisição de materiais didáticos, de expediente e suprimentos de informática.

#### 2 – ENTREGA

a) A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição da Secretaria Municipal solicitante, que poderá se dar por telefone, faz ou e-mail, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da requisição.

b) A entrega dos produtos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, e no recebimento os mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

c) Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

d) Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

e) Os produtos deverão ser entregues no local indicado na OF (ordem de fornecimento), devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

f) A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da notificação da Secretaria M. de Administração à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

#### 3 – DO PAGAMENTO:

**3.1** - Os pagamentos, serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo das mercadorias requisitadas, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor ou outro meio aplicável.

**3.2** – Não é possível a efetivação de pagamento de Nota Fiscal caso constem na mesma produtos pendentes de entrega ou de resolução de pendências, ainda que alguns ou a maioria já tenham sido devidamente entregues.



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

**3.3** – Os solicitantes, para garantirem o fiel pagamento das multas, reservam-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

**3.4** – Como condição para o fornecimento, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter a sua regularidade fiscal, sendo verificada, por ocasião das aquisições, a regularidade junto ao INSS; FGTS e Regularidade Trabalhista; o que não afasta a manutenção das demais condições de habilitação pela empresa.

## **4 - VIGÊNCIA**

4.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da formalização no Diário Oficial.

5.1- É admitida a prorrogação por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens e serviços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

- a) Efetuar a entrega do produto no prazo estabelecido acima e de acordo com a especificação e demais condições do edital.
- b) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

### **6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas;
- d) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

## **7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

7.1.2.1- O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.1.2.2- O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3- O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4- O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9- Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando -se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no “Quadro de Avisos do MUNICIPIO” e correspondência a ela encaminhada.

7.4- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

## **8 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**8.1 –** Pela inexecução, total ou parcial, da ata o DETENTOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**a)** multa de 0,5% (meio por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE RIACHINHO pelo prazo de 01 (um ano);

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de





# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE RIACHINHO pelo prazo de 02 (dois anos).

**8.1.1** - As multas serão calculadas sobre o montante remanescente do total de compra estimado para a empresa.

**8.2** - Pela recusa injustificada no fornecimento após assinada a Ata de Registro de Preços, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada as vantagens.

9.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.5 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.6 - O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras do ÓRGÃO GESTOR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da SUA ASSINATURA.

9.11 - Fica designado como Gestor desse Registro de Preços a xxxxxxxxxx.

9.12 - São Anexos desta Ata: Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

## **Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

9.14 - E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Riachinho/MG, xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Detentor da Ata de Registro de Preço.

---

**TESTEMUNHAS:**

---